



## PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.335, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017. (\*)

Declara ponto facultativo as datas que especifica, e adota outras providenciais.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** É declarado facultativo, em razão das festas de carnaval, o ponto nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Palmas, nas datas de 27 e 28 de fevereiro.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I - aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II - às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

III - às unidades de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

IV - aos Conselhos Tutelares.

**Art. 2º** Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

**Art. 3º** É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal antecipar ou postergar as datas de que trata este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de fevereiro de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário da Casa Civil do Município de  
Palmas

**Cláudio de Araújo Schüller**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Desenvolvimento Humano

(\*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.698, de 21 de fevereiro de 2017, pág. 1.